



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 90018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	90018/24
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$511.211,17 (QUINHENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 13/08/2024 ÀS 9:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

(Processo Administrativo nº23854.006318/2023-53)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, Cep: 75.801-615, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [1º de abril de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	ABAIXADOR, LÍNGUA, DESCARTÁVEL, FORMATO TIPO ESPÁTULA, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 14CM X LARGURA 1,50CM X ESPESSURA 2MM - PACOTE 100 UNIDADES	348807
2	UNIDADE	200	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 7 MM, OU 22G X 1', USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	399982

3	UNIDADE	200	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 8 MM, OU 21G X 1', USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE CORRESPONDE À CAIXA COM 100 UNIDADES	399980
4	CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	AGULHA, HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1,2", PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439799
5	CAIXA C/ 100 UNIDADES	5	AGULHA, HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 40X12, PONTA BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHÃO TRANSLUCIDO NA COR PADRÃO, PROTETOR PLÁSTICO SEM FURO, ESTÉRIL EM OXÍDEO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, REG. MS/ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMPGC - CAIXA 100 UNIDADES	439799
6	CAIXA C/ 100 UNIDADES	15	AGULHA, HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 40X16, PONTA BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHÃO TRANSLUCIDO NA COR PADRÃO, PROTETOR PLÁSTICO SEM FURO, ESTÉRIL EM OXÍDEO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, REG. MS/ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMPGC - CAIXA 100 UNIDADES	397496
7	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439807
8	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439807
9	UNIDADE	10	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10MCL	408807
10	UNIDADE	2	ALCOÔMETRO, (DENSÍMETRO PARA ÁLCOOL), MODELO GAY LUSSAC, MATERIAL VIDRO, SEM TERMÔMETRO, CALIBRADO, ESCALA 0 A 100°C	408546
11	EMBALAGEM C/ 1KG	30	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM QUADRADOS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - SACO 1KG	383597
12	EMBALAGEM C/ 500G	2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM 500G	279726
13	EMBALAGEM C/ 500G	4	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - ROLO INDIVIDUAL 500G	279726
14	EMBALAGEM C/ 1KG	10	ALGODÃO, HIDRÓFÓBO, APRESENTAÇÃO MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, USO EM LABORATÓRIO - EMBALAGEM 1KG	291086
15	ROLO C/ 3METROS	36	ATADURA, GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 X COMPRIMENTO 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	444613

16	UNIDADE	10	BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 25ML, ROLHA DE PLÁSTICO	409287
17	UNIDADE	10	BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50ML, COM ROLHA DE PLÁSTICO	409251
18	UNIDADE	60	BANDEJA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL RÍGIDO/RESISTENTE, LISA, COR BRANCA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 30CM X LARGURA 20CM X ALTURA 6CM, CAPACIDADE 2,5L	320842
19	UNIDADE	10	BARRA MAGNÉTICA MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE , FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA , DIMENSÕES: CERCA DE 3 X 10 MM	417314
20	UNIDADE	10	BARRA MAGNÉTICA MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE , FORMATO: POLIGONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA , DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 50 MM	413064
21	UNIDADE	10	BARRA, MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, COM ANEL CENTRAL, MEDINDO 10 X 25 MM	414321
22	UNIDADE	10	BARRA, MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, LISA, DIMENSÕES CERCA DE 05X30MM	408836
23	UNIDADE	10	BASTÃO, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 8 X 300 MM, PARA COLETA DE BARRAS MAGNÉTICAS	431722
24	UNIDADE	4	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 1000ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	408271
25	UNIDADE	10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 100ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	408277
26	UNIDADE	10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 150ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	408262
27	UNIDADE	10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 250ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	419771
28	UNIDADE	39	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 250ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	408266
29	UNIDADE	9	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 500ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	408268
30	UNIDADE	10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 600ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	408254
31	UNIDADE	1	BERÇO, LÂMINAS HISTOLÓGICAS, CONFECCIONADO EM NYLON ESPECIAL, COM CABO DE NYLON ESPECIAL, RESISTENTE A SOLVENTES UTILIZADOS LABORATÓRIOS DE HISTOLOGIA, COMO XILOL E TOLUENO. O SUPORTE DE LÂMINAS TEM CAPACIDADE PARA 25 LÂMINAS, ENCAIXADAS NA VERTICAL, ELIMINANDO O CONTATO DA PARTE ESCRITA NA SOLUÇÃO. PODE SER UTILIZADO EM ALTAS TEMPERATURAS. A CUBA PODE SER FECHADA TOTALMENTE COM O BERÇO DENTRO.	442152
32	UNIDADE	50	BOLSA, SIMPLES, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO COLETA SANGUE, CAPACIDADE 500ML, COMPOSIÇÃO TUBO DE COLETA, AGULHAS, COM CPDA-1, EM SISTEMA FECHADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	368394

33	UNIDADE	5	CABO, BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA	243242
34	UNIDADE	15	CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS	410241
35	UNIDADE	5	CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, TAMPA COM DOBRADIÇA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS	424842
36	UNIDADE	2	CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 100 MICROTUBOS, VOLUME PARA TUBOS ATÉ 2ML, COM TAMPA DESTACÁVEL, IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA	410240
37	UNIDADE	20	CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO RÍGIDO, COR NATURAL, COM TAMPA, FECHO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇA, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 15,1CM X LARGURA 14,1CM X ALTURA 5,7CM, POÇOS COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS DE 1,5ML/2ML EM FREEZER A -86ºC	410240
38	UNIDADE	10	CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LÂMINAS, TAMPA COM DOBRADIÇA,NUMERADA	410242
39	UNIDADE	5	CÁLICE, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 15ML, COM ORLA E BICO	412622
40	UNIDADE	10	CÂMARA, CONTAGEM, NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, ESPELHADA, PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1MM	411380
41	UNIDADE	5	CASSETE, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, PERFURADO, COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM	424233
42	UNIDADE	500	CASSETE, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO,PERFURADO, COM TAMPA, DIMENSÕES CERCADE 3X4CM	424233
43	UNIDADE	200	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL POLÍMERO RADIOPACO, MATERIAL AGULHA AÇOINOX, DIÂMETRO 14 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437175
44	FRASCO C/ 1000ML	30	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE - FRASCO C/1000ML	269877
45	UNIDADE	1.500	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, USO DESCARTÁVEL, COM ESPÁTULA, TAMPA ROSQUEÁVEL	439077
46	UNIDADE	100	COLETOR, FRASCO, EXAME URINA, COLETA 24 HORAS, CAPACIDADE 2.000ML, MATERIAL POLIPROPILENO OPACO, USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	436319
47	UNIDADE	150	COLETOR, FRASCO, PARA EXAME URINA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 100ML, GRADUADO, TAMPA ROSCA COLORIDA SEM ESPÁTULA COLETORA, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	466986
48	UNIDADE	2	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORTEANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL INTERNA E FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, SACO PARA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. NÃO ESTÉRIL. TAMPA DE SEGURANÇA PROTEGENDO O CONTATO DA MÃO COM A	363484

			PAREDE INTERNA E COMO CONTEÚDO DO COLETOR, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS COM APENAS UMA DAS MÃOS. FECHAMENTO PRÁTICO DISPENSANDO O USO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, ALÇA DUPLA EXTERNA PARA TRANSPORTE RESISTENTE A UMIDADE, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	
49	UNIDADE	12	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	363482
50	UNIDADE	120	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 10 UNIDADES	363482
51	PACOTE C/ 500 UNIDADES	10	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 X COMPRIMENTO 7,50 CM, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	269978
52	ROLO C/ 91 METROS	2	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM ² , COMPRIMENTO 91 M X LARGURA 91 CM, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	269989
53	ROLO C/ 91 METROS	10.000	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM ² , COMPRIMENTO 91M X LARGURA 91CM, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	269989
54	ROLO C/ 91 METROS	6	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, 13 FIOS/CM ² , LARGURA 9,1CM X COMPRIMENTO 91M, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO COM 91 METROS	272020
55	FRASCO C/ 100G	1	CORANTE, ALARANJADO DE METILA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 13025 - FRASCO 100G	327370
56	FRASCO C/ 500ML	3	CORANTE, APLICAÇÃO PAPANICOLAU EA-36, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 500ML	327251
57	FRASCO C/ 25G	1	CORANTE, AZUL DE ANILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 42755 - FRASCO 25G	344817
58	CONJUNTO	2	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO: COMPOSIÇÃO 0,1 DE CICLOHEXADIENOS/ 0,1 DE AZOBENZOSULFÔNICO S E0,1 DE FENOTIAZINAS	327536
59	CONJUNTO	4	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	327534
60	FRASCO C/ 25G	1	CORANTE, EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 45380 - FRASCO 25G	327377
61	FRASCO C/ 25G	2	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	349972

62	FRASCO C/ 500ML	2	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO, SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 500ML	327337
63	FRASCO C/ 25G	1	CORANTE, FUCSINA ÁCIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 42685 - FRASCO 25G	347012
64	FRASCO C/ 100G	1	CORANTE, FUCSINA BÁSICA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 42510 - FRASCO 100G	331021
65	FRASCO C/ 500ML	2	CORANTE, LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5% - FRASCO 500ML	327212
66	GRAMA	40	CORANTE, NIGROSINA HIDROSSOLÚVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CI 50420	327488
67	UNIDADE	1.000	CURATIVO, PUNÇÃO VENOSA, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO REDONDO, OPACIDADE OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA 500 UNIDADES	483362
68	UNIDADE	80	EQUIPO, INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	610181
69	UNIDADE	100	EQUIPO, INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 140CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, BURETA RÍGIDA COM ALÇA, COM INJETOR, VOLUME BURETA MÍNIMO 100ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	610181
70	UNIDADE	80	EQUIPO, INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA COM ALÇA, INJETOR, VOLUME BURETA MÍN 150ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR COM INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	610181
71	UNIDADE	6	ESCOVA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, DIÂMETRO 10MM, DIMENSÕES 85 X 125X 235 MM	396681
72	UNIDADE	6	ESCOVA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, DIÂMETRO 50MM, DIMENSÕES 110 X 260X 400 MM	480053
73	UNIDADE	15.000	ESCOVA, COLETA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO E MICROCERDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO 18CM, CERDAS 2CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	286037
74	UNIDADE	400	ESCOVA, DEGERMAÇÃO + ESPONJA SECA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	280879
75	UNIDADE	5	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME E CERDA CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO 2CM X COMPRIMENTO 25CM, PONTA PINCEL - PACOTE 5 UNIDADES	409847
76	UNIDADE	5	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME E CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO 1,5 CM X COMPRIMENTO 25 CM, PONTA EM PINCEL	419759

77	UNIDADE	5	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME E CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO 3 CM X COMPRIMENTO 30 CM, PONTA EM PINCEL	408574
78	UNIDADE	1	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME E CERDA EM CRINA DE CAVALO, PONTA EM PINCEL, DIÂMETRO 20MM X COMPRIMENTO 25CM	408570
79	UNIDADE	5	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDAS CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO PINCEL 20MM, COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA 20CM	408571
80	UNIDADE	2	ESCOVA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CERDAS EM NYLON, DIÂMETRO 30MM	409855
81	UNIDADE	4	ESPÁTULA, LABORATÓRIO, MATERIAL ARAME DE AÇO INOX, FORMATO CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO CERCA DE 20CM	409373
82	UNIDADE	10	ESTANTE, TUBO DE ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBOS ATÉ 15MM, CAPACIDADE ATÉ 25 TUBOS	419963
83	UNIDADE	10	ESTANTE, TUBO ENSAIO (RACK), MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE 25 TUBOS DE 10 A 30 MM	421510
84	UNIDADE	10	ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO ATÉ 15MM, CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES	420131
85	UNIDADE	2	ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES, TAMANHO PARA TUBOS 15ML A 50ML	425783
86	UNIDADE	200	FILTRO, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO SERINGA, MATERIAL NYLON, POROSIDADE 0,45 MICRÔMETRO, DIMENSÕES CERCA DE 25MM	414323
87	UNIDADE	22	FITA, AUTOCLAVE, CASSE 1, MUDANÇA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS COM TECIDO REUTILIZÁVEL E PAPEL EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES - ROLO 19MM X 30M	390551
88	UNIDADE	100	FITA, UNIVERSAL, APLICAÇÃO MEDIR PH 0-14	412644
89	UNIDADE	1.000	FRASCO, COLETOR, EXAME URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439115
90	UNIDADE	20	FRASCO, EXPEDIÇÃO/LAVADOR/PISSETA/ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, VOLUME 500ML.	279892
91	UNIDADE	3	FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	409445
92	UNIDADE	3	FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	409444
93	UNIDADE	3	FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, GRADUADO, TAMPA AZUL, ANTIGOTA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250ML	409443
94	UNIDADE	10	FRASCO LABORATÓRIO TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	433848

95	UNIDADE	900	INDICADOR, PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14 - FORNECIDO EM CAIXA COM 100 TIRAS	412644
96	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1	LÂMINA, BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, AFIADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	333633
97	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2	LÂMINA, BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA 100 UNIDADES	361078
98	CAIXA C/ 100 UNIDADES	42	LÂMINA, BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA - CAIXA 100 UNIDADES	366902
99	UNIDADE	21	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	411986
100	UNIDADE	800	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, BORDA LISA, DIMENSÕES APROXIMADAS 26MM X 76MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 50 LÂMINAS	409702
101	UNIDADE	3.000	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 26 X 76 MM, BORDA FOSCA, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM - CAIXA 50 UNIDADES	409706
102	UNIDADE	40	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	409706
103	UNIDADE	1.500	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26MM X 76MM, ESPESSURA MEDINDO 1,0MM A 1,2MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 50 LÂMINAS	409705
104	UNIDADE	500	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 20MM X 20MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 UNIDADES	409642
105	UNIDADE	1.500	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 24MM X 32MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	409644
106	UNIDADE	1.500	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 24MM X 50MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	409646
107	UNIDADE	5.500	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 30MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	409644
108	UNIDADE	700	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 50MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	409646
109	UNIDADE	1.000	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 60MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	409647
110	UNIDADE	250	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO ÓPTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO CÂMARA DE NEUBAUER, DIMENSÕES CERCA DE 20X26MM - CAIXA 50 UNIDADES	410220
111	UNIDADE	100	LENÇOL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, DIMENSÕES LARGURA 0.70M X COMPRIMENTO 50M, APRESENTAÇÃO ROLO	481791

112	FRASCO C/ 500G	4	MEIO, CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326282
113	UNIDADE	2	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	410273
114	UNIDADE	4	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10000 MCL, TIPO MONOCANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS COM CARREGADOR BATERIA	416314
115	UNIDADE	2	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	411015
116	UNIDADE	1	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 2 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	408626
117	UNIDADE	1	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200, TIPO MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, 12 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	451612
118	UNIDADE	1	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200MCL, TIPO MULTICANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, VARIÁVEL 20UL A 200ML, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, CARREGADOR BATERIA, 8 CANAIS, AUTOCLAVÁVEL	408635
119	UNIDADE	6	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000 MCL, TIPO MONOCANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS COM CARREGADOR BATERIA	416313
120	UNIDADE	3	MICROPIPETA, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO 2,0 A 20UL, EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	408628
121	UNIDADE	200	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, CAPACIDADE: 1,5 ML, TIPO: CRIOGÊNICO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	432702
122	UNIDADE	10	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	434218
123	UNIDADE	500	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO	408182
124	UNIDADE	3.000	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - PACOTE 1.000 MICROTUBOS	408179
125	UNIDADE	150	NAVALHA, LABORATÓRIO, DESCARTÁVEL, ALTO PERFIL, USO EM MICRÓTOMO, MATERIAL AÇO INOX ESPECIAL, COM FIO DE CORTE REVESTIDA EM PTFE - CAIXA 50 UNIDADES	464231
126	UNIDADE	400	PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO - CAIXA 100 UNIDADES	408318
127	UNIDADE	500	PAPEL DE FILTRO TIPO: QUANTITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 110 MM, TIPO FILTRAÇÃO: FILTRAÇÃO MÉDIA	419294

128	UNIDADE	5	PAPEL, FILTRO, QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 120MM, FILTRAÇÃO RÁPIDA	408331
129	UNIDADE	500	PAPEL, FILTRO, QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 150 MM, FILTRAÇÃO RÁPIDA	408335
130	UNIDADE	2	PINÇA, AÇO INOX, PONTA RETA, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE NA PONTA, APLICAÇÃO PROCEDIMENTOS LABORATÓRIO	601265
131	UNIDADE	2	PINÇA, CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, PONTA RETA SERRILHADA, COMPRIMENTO 20CM	601266
132	UNIDADE	1.000	PIPETA, PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - PACOTE 500 PIPETAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	417047
133	UNIDADE	20	PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO TOTAL	410449
134	UNIDADE	10	PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 20ML, ESGOTAMENTO TOTAL, DIVISÃO 1/10	410504
135	UNIDADE	20	PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO TOTAL	410492
136	UNIDADE	2	PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA , CAPACIDADE: 100 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL	414254
137	UNIDADE	10	PIPETA, VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10ML, MATERIAL VIDRO, UM TRAÇO, ESGOTAMENTO TOTAL	414260
138	UNIDADE	30	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, AJUSTE TIPO PERA, MANUAL, 3 VIAS, CAPACIDADE ATÉ 100ML	411171
139	UNIDADE	5	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 10ML, AJUSTE TIPO PERA, COM 3 VIAS	417364
140	UNIDADE	50	PLACA, LABORATÓRIO, TIPO CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	410791
141	UNIDADE	40	PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 60 MM	410068
142	UNIDADE	4	PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM	410069
143	UNIDADE	20	PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, FUNDO PLANO, DIMENSÕES DIÂMETRO 150MM X ALTURA 20MM X ESPESSURA DA PAREDE 1,2MM	433139
144	UNIDADE	20	PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, FUNDO PLANO, DIMENSÕES DIÂMETRO 60MM X ALTURA 15MM X ESPESSURA DA PAREDE SIMPLES 1,2MM	410068
145	UNIDADE	25	PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, FUNDO PLANO, DIMENSÕES DIÂMETRO 80MM X ALTURA 15MM X ESPESSURA DA PAREDE SIMPLES 1,2MM	414156
146	UNIDADE	50	PONTEIRA, COM FILTRO P100, RACK CAPACIDADE PARA 96 UNIDADES, FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA, DESCARTÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, VOLUME ENTRE 1-100 MICROLITROS, LIVRE DE DNASE, RNASE E	414119

			PIROGÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA - CAIXA 10 UNIDADES	
147	UNIDADE	1.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, AMARELA, DEMARCAÇÃO DE VOLUME, APLICAÇÃO PIPETA MULTICANAL - PACOTE 100 UNIDADES	408699
148	UNIDADE	3.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO - PACOTE 100 UNIDADES	408690
149	UNIDADE	3.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	408717
150	UNIDADE	3.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	408691
151	UNIDADE	1.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200UL, COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - PACOTE 1000PONTEIRAS	408695
152	UNIDADE	2.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE 100 A 1000UL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A121°C, COR AZUL - PACOTE 1000 PONTEIRAS	408692
153	UNIDADE	1.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE 100 A 1000UL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A121°C, COR AZUL - PACOTE 500 PONTEIRAS	408692
154	UNIDADE	1.000	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE 2 A 200UL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR AMARELA - PACOTE 1000 PONTEIRAS	419755
155	UNIDADE	150	PORTA, LÂMINA (FRASCO), MATERIAL POLIPROPILENO, COM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 3 LÂMINAS 25 X 75 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL	412639
156	UNIDADE	10	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	409900
157	UNIDADE	20	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	409890
158	UNIDADE	1	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS DE TOXOPLASMA GONDII, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO LIOFILIZADO - KIT COM 60 TESTES	344950
159	UNIDADE	1	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, NEONATAL, COM VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARAS TRANSPARENTES SILICONE	456411
160	UNIDADE	1	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, PEDIÁTRICO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	456410
161	UNIDADE	10.000	SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, USO LABORATÓRIO, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	341935

162	CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	SERINGA, CAPACIDADE 3ML, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA - CAIXA 100 SERINGAS	439625
163	UNIDADE	1.000	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 10ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439626
164	UNIDADE	1.500	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 3ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439625
165	UNIDADE	600	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439626
166	UNIDADE	50	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439710
167	UNIDADE	700	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439624
168	UNIDADE	100	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, SEM AGULHA, VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439629
169	FRACO C/ 1ML	2	SUPLEMENTO, MEIO DE CULTURA, PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO LIOFILIZADO - FRASCO 1ML	330642
170	UNIDADE	6	SUPORTE, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, BASE BASE PLANA, CAPACIDADE ATÉ 20 UNIDADES, APLICAÇÃO PARA LÂMINAS	411206
171	UNIDADE	3	SUPORTE, LABORATÓRIO, TIPO TRIPÉ, MATERIAL METAL (FERRO ZINCADO), DIMENSÕES 15CM X 20CM, COM ARO	410562
172	UNIDADE	11.002	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL	396142
173	UNIDADE	1.000	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ADITIVOS COM ALGINATO DE CÁLCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL- PACOTE 100 UNIDADES	396167
174	UNIDADE	10	TERMÔMETRO ANALÓGICO FAIXA -10° A 110°C ELEMENTO EXPANSÃO: LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL: VIDRO. TIPO: ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 10 A 110, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO: LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL: VIDRO	477833
175	UNIDADE	2	TERMÔMETRO, ANALÓGICO, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, FAIXA MEDIÇÃO -30°C A 50°C, MATERIAL VIDRO, COMPRIMENTO 150,5MM X DIÂMETRO 11,75MM, APLICAÇÃO GELADEIRA	365045
176	UNIDADE	4	TERMÔMETRO, CLÍNICO, USO VETERINÁRIO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45°C, USO AURICULAR E RETAL, COM ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435805

177	UNIDADE	10	TERMÔMETRO, QUÍMICO, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, PARA ESTUFA, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10 A 210:1°C	441020
178	UNIDADE	2	TESOURA INSTRUMENTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 2: CASTROVIEJO WESTCOTT, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	471678
179	UNIDADE	10	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COMPRIMENTO 17CM, PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE	471493
180	UNIDADE	3	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM, PONTA RETA FINA	471450
181	UNIDADE	1.000	TUBO, APLICAÇÃO PCR (MICROTUBO), CAPACIDADE 0,2ML, LIVRE DE RNASE-DNASE - PACOTE 1000 MICROTUBOS	408180
182	UNIDADE	5	TUBO, LABORATÓRIO, CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM, COM HEPARINA SÓDICA	414715
183	UNIDADE	500	TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	409760
184	UNIDADE	2	TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO AUTOCLAVÁVEL	421423
185	UNIDADE	20.000	TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FÁLCON, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ORLA, CAPACIDADE 15ML - PACOTE 100 TUBOS	409718
186	UNIDADE	100	TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FÁLCON, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ORLA, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM 1 UNIDADE = 1 PACOTE COM 50 TUBOS	409717
187	UNIDADE	50	TUBO, LABORATÓRIO, DURAN, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5MM X 40MM	424742
188	UNIDADE	200	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES 10X100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL	409837
189	UNIDADE	200	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100 MM, SEM ORLA	409032
190	UNIDADE	50	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA	409034
191	UNIDADE	250	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL	409072
192	UNIDADE	50	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, SEM ORLA	409036
193	UNIDADE	100	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	409074
194	UNIDADE	300	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4,5ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE AVÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	372347
195	UNIDADE	300	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5ML, COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	376621

			DESCARTÁVEL	
196	UNIDADE	5	VIDRO, RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10CM	408486
197	UNIDADE	10	VIDRO, RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 5CM	408489
198	UNIDADE	10	VIDRO, RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 7,5CM	423500

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 198, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.18. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.19. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.21. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.22. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. *valor unitário do item;*
- 5.3. *Marca;*
- 5.4. *Fabricante;*
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm". 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.32. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.33. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.34. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.37. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.38. empresas brasileiras;

6.39. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.40. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. SICAF;

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#))
- 7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.13. contiver vícios insanáveis;
- 7.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.32. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.34. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.35. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.36. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.37. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia digitalizada via convocação de anexo pelo sistema COMPRASGOV.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 8.11. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 8.12. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018" caput](#)).
- 8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de

desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) [HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

- 8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.24. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.25. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 10.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.2.9. fraudar a licitação
- 12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ufj.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Jataí, 30 de julho de 2024.

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 01/08/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312694** e o código CRC **B72D7BF3**.

Termo de Referência 102/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH	23/04/2024 15:16 (v 2.0)

Status
CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23854.006318/2023-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacote c/ 100 unidades	10	Abaixador, língua, descartável, formato tipo espátula, material madeira, comprimento 14cm x largura 1,50cm x espessura 2mm - pacote 100 unidades	348807
2	Unidade	200	Agulha, coleta sangue a vácuo, dimensão 25 x 7 mm, ou 22g x 1', uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	399982
3	Unidade	200	Agulha, coleta sangue a vácuo, dimensão 25 x 8 mm, ou 21g x 1', uso estéril, descartável, embalagem individual - unidade corresponde à caixa com 100 unidades	399980
4	Caixa c/ 100 unidades	20	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18 g x 1 1,2", ponta bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, fixação protetorplástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439799
5	Caixa c/ 100 unidades	5	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável, dimensão 40x12, ponta bisel trifacetado e afiado, lubrificado com silicone, canhão translúcido na cor padrão, protetor plástico sem furo, estéril em oxido de etileno, descartável, reg. Ms/anvisa, embalagem individual empgc - caixa 100 unidades	439799
6	Caixa c/ 100 unidades	15	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável, dimensão 40x16, ponta bisel trifacetado e afiado, lubrificado com silicone, canhão translúcido na cor padrão, protetor plástico sem furo, estéril em oxido de etileno, descartável, reg. Ms/anvisa, embalagem individual empgc - caixa 100 unidades	397496
7	Caixa c/ 100 unidades	4	Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel curto trifacetado, conexão conector em plástico luer, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439807
8	Caixa c/ 100 unidades	4	Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel curto trifacetado, conexão conector em plástico luer, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439807
9	Unidade	10	Alça, bacteriológica, material níquel cromo, componentes com cabo, calibragem calibrada, volume 10mcl	408807
10	Unidade	2	Alcoômetro, (densímetro para álcool), modelo gay lussac, material vidro, sem termômetro, calibrado, escala 0 a 100°c	408546
11	Embalagem c/ 1kg	30	Algodão, hidrófilo, apresentação em quadrados, material alvejado, purificado, isento de impurezas - saco 1kg	383597

12	Embalagem c/ 500g	2	Algodão, hidrófilo, apresentação mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril - embalagem 500g	279726
13	Embalagem c/ 500g	4	Algodão, hidrófilo, apresentação mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril - rolo individual 500g	279726
14	Embalagem c/ 1kg	10	Algodão, hidrófobo, apresentação macio, sem fibras sintéticas ou plástico, material em fibra de algodão cru, uso em laboratório - embalagem 1kg	291086
15	Rolo c/ 3metros	36	Atadura, gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 15 x comprimento 300 cm, impregnada com gesso coloidal, secagem ultra rápida	444613
16	Unidade	10	Balão, laboratório, volumétrico, fundo chato, material vidro transparente, capacidade 25ml, rolha de plástico	409287
17	Unidade	10	Balão, laboratório, volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 50ml, com rolha de plástico	409251
18	Unidade	60	Bandeja, plástico polipropileno, material rígido/resistente, lisa, cor branca, dimensões comprimento 30cm x largura 20cm x altura 6cm, capacidade 2,5l	320842
19	Unidade	10	Barra magnética material: revestida em ptfe, formato: cilíndrico, características adicionais: lisa, dimensões: cerca de 3 x 10 mm	417314
20	Unidade	10	Barra magnética material: revestida em ptfe, formato: poligonal, características adicionais: lisa, dimensões: cerca de 10 x 50 mm	413064
21	Unidade	10	Barra, magnética, material revestida em ptfe, com anel central, medindo 10 x 25 mm	414321
22	Unidade	10	Barra, magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 05x30mm	408836
23	Unidade	10	Bastão, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 8 x 300 mm, para coleta de barras magnéticas	431722
24	Unidade	4	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 1000ml, formato forma baixa, com orla e bico	408271
25	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 100ml, formato forma baixa, com orla e bico	408277
26	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 150ml, forma baixa, com orla e bico	408262
27	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 250ml, formato forma alta, com orla e bico	419771
28	Unidade	39	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 250ml, formato forma baixa, com orla e bico	408266
29	Unidade	9	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 500ml, formato forma baixa, com orla e bico	408268
30	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 600ml, formato forma alta, com orla e bico	408254
31	Unidade	1	Berço, lâminas histológicas, confeccionado em nylon especial, com cabo de nylon especial, resistente a solventes utilizados laboratórios de histologia, como xilol e tolueno. O suporte de lâminas tem capacidade para 25 lâminas, encaixadas na vertical, eliminando contato da parte escrita na solução. Pode ser utilizado em altas temperaturas. A cuba pode ser fechada totalmente com o berço dentro.	442152
32	Unidade	50	Bolsa, simples, material pvc, aplicação coleta sangue, capacidade 500ml, composição tubo de coleta, agulhas, com cpda-1, em sistema fechado, esterilidade estéril, atóxica, apirogênica	368394
33	Unidade	5	Cabo, bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia	243242
34	Unidade	15	Caixa, laboratório, arquivo de lâminas de microscopia, material polipropileno, com tampa e dobradiça, numerada, capacidade 100 lâminas	410241
35	Unidade	5	Caixa, laboratório, material madeira, tampa com dobradiça, capacidade 100 lâminas	424842
36	Unidade	2	Caixa, laboratório, material policarbonato, capacidade 100 microtubos, volume para tubos até 2ml, com tampa destacável, identificação alfa-numérica	410240
37	Unidade	20	Caixa, laboratório, material polipropileno rígido, cor natural, com tampa, fecho de segurança e dobradiça, autoclavável, dimensões comprimento 15,1cm x largura 14,1cm x altura 5,7cm, poços com identificação alfa-numérica, aplicação armazenamento 100 microtubos tipo eppendorf ou criogênicos de 1,5ml/2ml em freezer a -86°C	410240
38	Unidade	10	Caixa, laboratório, material polipropileno, capacidade 50 lâminas, tampa com dobradiça, numerada	410242
39	Unidade	5	Cálice, material vidro, tipo graduado, capacidade 15ml, com orla e bico	412622
40	Unidade	10	Câmara, contagem, neubauer, material vidro, espelhada, profundidade cerca de 0,1mm	411380
41	Unidade	5	Cassete, laboratório, aplicação histológico, material plástico, perfurado, com tampa, dimensões cerca de 3 x 4 cm	424233
42	Unidade	500	Cassete, laboratório, aplicação histológico, material plástico, perfurado, com tampa, dimensões cerca de 3x4cm	424233
43	Unidade	200	Cateter, periférico, aplicação venoso, material polímero radiopaco, material agulha aço inox, diâmetro 14 gau, comprimento cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo	437175

			com filtro, sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, embalagem individual	
44	Frasco c/ 1000ml	30	Clorexidina, digluconato, dosagem4%, aplicação degermante - frasco c/1000ml	269877
45	Unidade	1.500	Coletor, frasco, exame fezes, material plástico opaco, capacidade cerca de 100ml, uso descartável, com espátula, tampa rosqueável	439077
46	Unidade	100	Coletor, frasco, exame urina, coleta 24 horas, capacidade 2.000ml, material polipropileno opaco, uso descartável, esterilidade não estéril, boca larga, tampa rosqueável, graduação graduado	436319
47	Unidade	150	Coletor, frasco, para exame urina, material polipropileno, transparente, uso descartável, capacidade 100ml, graduado, tampa rosca colorida sem espátula coletora, estéril, uso descartável, embalagem individual	466986
48	Unidade	2	Coletor, materiais perfurocortantes, capacidade 7 litros de material cortante, caixa externa e bandeja interna confeccionados em papelão ondulado, cinta lateral interna e fundo de papelão rígido, saco para revestimento interno em polietileno de alta densidade. Não estéril. Tampa de segurança protegendo o contato da mão com a parede interna e como conteúdo do coletor, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos com apenas uma das mãos. Fechamento prático dispensando o uso de materiais complementares, alça dupla externa para transporte resistente a umidade, com instruções de uso e montagem, embalagem contendo externamente dados de identificação, número do lote, registro no ministério da saúde e de acordo com as normas: abnt nbr 13853 de 05 /1997, rdc306, conama 358 e demais normas relacionadas.	363484
49	Unidade	12	Coletor, material, perfuro-cortante, material papelão, capacidade 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	363482
50	Unidade	120	Coletor, material, perfuro-cortante, material papelão, capacidade 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno polietileno alta densidade, uso descartável - caixa 10 unidades	363482
51	Pacote c/ 500 unidades	10	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 x comprimento 7,50 cm, 5 dobras, não estéril, descartável - pacote 500 unidades	269978
52	Rolo c/ 91 metros	2	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , comprimento 91 m x largura 91 cm , 8 dobras, embalagem plástica individual	269989
53	Rolo c/ 91 metros	10.000	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , comprimento 91m x largura 91cm, 8 dobras, embalagem plástica individual	269989
54	Rolo c/ 91 metros	6	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, 13 fios/cm ² , largura 9,1cm x comprimento 91m, embalagem plástica individual. Rolo com 91 metros	272020
55	Frasco c/ 100g	1	Corante, alaranjado de metila, aspecto físico pó, ci 13025 - frasco 100g	327370
56	Frasco c/ 500ml	3	Corante, aplicação papanicolau ea-36, aspecto físico líquido - frasco 500ml	327251
57	Frasco c/ 25g	1	Corante, azul de anilina, aspecto físico pó, ci 42755 - frasco 25g	344817
58	Conjunto	2	Corante, conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico líquido, frascos separados contendo: composição 0,1 de ciclohexadienos/ 0,1 de azobenzosulfônico s e0,1 de fenotiazinas	327536
59	Conjunto	4	Corante, conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, frascos separados contendo composição cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	327534
60	Frasco c/ 25g	1	Corante, eosina amarelada y, aspecto físico pó, ci 45380 - frasco 25g	327377
61	Frasco c/ 25g	2	Corante, eosina azul de metileno segundo wright, aspecto físico pó - frasco 25g	349972
62	Frasco c/ 500ml	2	Corante, eosina azul de metileno, segundo wright, aspecto físico líquido - frasco 500ml	327337
63	Frasco c/ 25g	1	Corante, fucsina ácida, aspecto físico pó, ci 42685 - frasco 25g	347012
64	Frasco c/ 100g	1	Corante, fucsina básica, aspecto físico pó, ci 42510 - frasco 100g	331021
65	Frasco c/ 500ml	2	Corante, lugol forte, aspecto físico líquido, solução a 5% - frasco 500ml	327212

66	Gramas	40	Corante, nigrosina hidrossolúvel, aspecto físico pó, ci 50420	327488
67	Unidade	1.000	Curativo, punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril - caixa 500 unidades	483362
68	Unidade	80	Equipo, infusão sanguínea, aplicação hemotransfusão, material pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gotejador gota padrão, pinça regulador de fluxo, conector luer macho com tampa, esterilidade estéril, descartável	610181
69	Unidade	100	Equipo, infusão, material pvc cristal, comprimento mínimo 140cm, câmara flexível com filtro ar, bureta rígida com alça, com injetor, volume bureta mínimo 100ml, gotejador microgotas, pinça regulador de fluxo e corta fluxo, com injetor lateral "y", autocicatrizante, conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável	610181
70	Unidade	80	Equipo, infusão, material pvc flexível, comprimento mín 150cm, tipo câmara flexível com filtro ar, tipo bureta rígida com alça, injetor, volume bureta mín 150ml, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor com injetor lateral "y", valvulado, tipo conector luer rotativo com tampa e filtro, esterilidade estéril, descartável	610181
71	Unidade	6	Escova, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, diâmetro 10mm, dimensões 85 x 125x 235 mm	396681
72	Unidade	6	Escova, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, diâmetro 50mm, dimensões 110 x 260x 400 mm	480053
73	Unidade	15.000	Escova, coleta endocervical, material cabo plástico e microcerdas em nylon, ponta cônica, comprimento cabo 18cm, cerdas 2cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	286037
74	Unidade	400	Escova, degermação + esponja seca, uso estéril, descartável, embalada individualmente	280879
75	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda crina de cavalo, diâmetro 2cm x comprimento 25cm, ponta pincel - pacote 5 unidades	409847
76	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, diâmetro 1,5 cm x comprimento 25 cm, ponta em pincel	419759
77	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, diâmetro 3 cm x comprimento 30 cm, ponta em pincel	408574
78	Unidade	1	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, ponta em pincel, diâmetro 20mm x comprimento 25cm	408570
79	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerdas crina de cavalo, diâmetro pincel 20mm, comprimento total escova 20cm	408571
80	Unidade	2	Escova, limpeza de vidrarias, cerdas em nylon, diâmetro 30mm	409855
81	Unidade	4	Espátula, laboratório, material arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 20cm	409373
82	Unidade	10	Estante, tubo de ensaio, material arame revestido em pvc, diâmetro tubos até 15mm, capacidade até 25 tubos	419963
83	Unidade	10	Estante, tubo ensaio (rack), material arame revestido em pvc, capacidade 25 tubos de 10 a 30 mm	421510
84	Unidade	10	Estante, tubo ensaio, material arame revestido em pvc, diâmetro tubo até 15mm, capacidade até 15 unidades	420131
85	Unidade	2	Estante, tubo ensaio, material plástico, capacidade até 50 unidades, tamanho para tubos 15ml a 50ml	425783
86	Unidade	200	Filtro, laboratório, aplicação seringa, material nylon, porosidade 0,45 micrómetro, dimensões cerca de 25mm	414323
87	Unidade	22	Fita, autoclave, casse 1, mudança de cor após o processo de esterilização de branco para preto, aplicação identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel em processo de esterilização a vapor em autoclaves - rolo 19mm x 30m	390551
88	Unidade	100	Fita, universal, aplicação medir ph 0-14	412644
89	Unidade	1.000	Frasco, coletor, exame urina, material plástico transparente, capacidade 80ml, com tampa rosqueável, esterilidade não estéril, uso descartável, embalagem individual	439115
90	Unidade	20	Frasco, expedição/lavador/pisseta/almotolia, material em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90°, tampa em rosca, cor transparente, volume 500ml.	279892
91	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, capacidade 1000ml, graduação graduado, tampa rosqueável com vedação	409445
92	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, capacidade 500ml, graduação graduado, tampa rosqueável com vedação	409444
93	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, transparente, graduado, tampa azul, antigota, autoclavável, capacidade 250ml	409443

94	Unidade	10	Frasco laboratório tipo: reagente , material: vidro, capacidade: 250 ml, tipo tampa: tampa rosqueável	433848
95	Unidade	900	Indicador, ph, tipo tira de papel, escala 0 a 14 - fornecido em caixa com 100 tiras	412644
96	Caixa c/ 100 unidades	1	Lâmina, bisturi, material aço carbono, inoxidável, tamanho nº 10, tipo descartável, esterilidade estéril, afiada, polida, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	333633
97	Caixa c/ 100 unidades	2	Lâmina, bisturi, material aço carbono,tamanho nº23, descartável,esterilidade estéril, embalada individualmente - caixa 100 unidades	361078
98	Caixa c/ 100 unidades	42	Lâmina, bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, descartável, esterilidade estéril, afiada e polida - caixa 100 unidades	366902
99	Unidade	21	Lâmina, laboratório, material acrílico, aplicação extensora para esfregaço, dimensões cerca de 75 x 25 mm	411986
100	Unidade	800	Lâmina, laboratório, material vidro, borda lisa, dimensões aproximadas 26mm x 76mm, aplicação microscopia - caixa 50 lâminas	409702
101	Unidade	3.000	Lâmina, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 26 x 76 mm, borda fosca, espessura 1,0 a 1,2 mm - caixa 50 unidades	409706
102	Unidade	40	Lâmina, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25 mm, borda fosca	409706
103	Unidade	1.500	Lâmina, laboratório, material vidro, lapidada, borda fosca, dimensões 26mm x 76mm, espessura medindo 1,0mm a 1,2mm, aplicação microscopia - caixa 50 lâminas	409705
104	Unidade	500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 20mm x 20mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 unidades	409642
105	Unidade	1.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 24mm x 32mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409644
106	Unidade	1.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 24mm x 50mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409646
107	Unidade	5.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 30mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409644
108	Unidade	700	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 50mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409646
109	Unidade	1.000	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 60mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409647
110	Unidade	250	Lamínula, material vidro óptico especial, aplicação câmara de neubauer, dimensões cercade 20x26mm - caixa 50 unidades	410220
111	Unidade	100	Lençol, descartável, material papel, dimensões largura 0.70m x comprimento 50m, apresentação rolo	481791
112	Frasco c/ 500g	4	Meio, cultura, ágar mueller hinton, apresentação pó - frasco 500g	326282
113	Unidade	2	Micropipeta, capacidade aspiração até 1000 mcl, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável	410273
114	Unidade	4	Micropipeta, capacidade aspiração até 10000 mcl, tipo monocanal, digital,ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte,componentes adicionais com carregador bateria	416314
115	Unidade	2	Micropipeta, capacidade aspiração até 10ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável	411015
116	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 2 mcl, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte	408626
117	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 200, tipo multicanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes comejetor de ponteira, suporte, 12 canais,adicional autoclavável	451612
118	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 200mcl, tipo multicanal, digital, ajuste volume regulável, variável 20ul a 200ml, componentes ejetor de ponteira, suporte, carregador bateria, 8 canais, autoclavável	408635
119	Unidade	6	Micropipeta, capacidade aspiração até 5000 mcl, tipo monocanal, digital, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, componentes adicionais com carregador bateria	416313
120	Unidade	3	Micropipeta, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, capacidade aspiração 2,0 a 20ul, ejetor de ponteira, suporte	408628
			Microtubo, material polipropileno, tipo fundo: auto sustentável, capacidade: 1,5 ml, tipo:	

121	Unidade	200	criogênico, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril	432702
122	Unidade	10	Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5ml, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase	434218
123	Unidade	500	Microtubo, material polipropileno, capacidade 2ml, graduação graduado, tampa pressão chata, fundo cônico	408182
124	Unidade	3.000	Microtubo, tipo eppendorf, material polipropileno, capacidade 1,5ml, graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase - pacote 1.000 microtubos	408179
125	Unidade	150	Navalha, laboratório, descartável, alto perfil, uso em micrótomo, material aço inox especial, com fio de corte revestida em ptfе - caixa 50 unidades	464231
126	Unidade	400	Papel, filtro, qualitativo, diâmetro 15cm, aplicação laboratório - caixa 100 unidades	408318
127	Unidade	500	Papel de filtro tipo: quantitativo, diâmetro: cerca de 110 mm, tipo filtração: filtração média	419294
128	Unidade	5	Papel, filtro, quantitativo, diâmetro cerca de 120mm, filtração rápida	408331
129	Unidade	500	Papel, filtro, quantitativo, diâmetro cerca de 150 mm, filtração rápida	408335
130	Unidade	2	Pinça, aço inox, ponta reta, medindo 15cm de comprimento, antiderrapante na ponta, aplicação procedimentos laboratório	601265
131	Unidade	2	Pinça, cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, ponta reta serrilhada, comprimento 20cm	601266
132	Unidade	1.000	Pipeta, pasteur, capacidade 3ml, descartável, estéril - pacote 500 pipetas embaladas individualmente	417047
133	Unidade	20	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 1ml, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml, esgotamento total	410449
134	Unidade	10	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 20ml, esgotamento total, divisão 1/10	410504
135	Unidade	20	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 5ml, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml, esgotamento total	410492
136	Unidade	2	Pipeta tipo: volumétrica, capacidade: 100 ml, material: vidro, esgotamento total	414254
137	Unidade	10	Pipeta, volumétrica, capacidade 10ml, material vidro, um traço, esgotamento total	414260
138	Unidade	30	Pipetador, material borracha, ajuste tipo pera, manual, 3 vias, capacidade até 100ml	411171
139	Unidade	5	Pipetador, material borracha, manual, capacidade até 10ml, ajuste tipo pera, com 3 vias	417364
140	Unidade	50	Placa, laboratório, tipo cultura, material plástico, capacidade 96 poços, tipo fundo chato, componentes com tampa, esterilidade estéril, apirogênica, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável, embalagem individual	410791
141	Unidade	40	Placa, petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60 mm	410068
142	Unidade	4	Placa, petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm	410069
143	Unidade	20	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 150mm x altura 20mm x espessura da parede 1,2mm	433139
144	Unidade	20	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 60mm x altura 15mm x espessura da parede simples 1,2mm	410068
145	Unidade	25	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 80mm x altura 15mm x espessura da parede simples 1,2mm	414156
146	Unidade	50	Ponteira, com filtro p100, rack capacidade para 96 unidades, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, descartável, incolor, estéril, volume entre 1-100 microlitros, livre de dnase, rnase e pirogênio, validade mínima de 6 meses a partir da entrega - caixa 10 unidades	414119
147	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, amarela, demarcação de volume, aplicação pipeta multicanal - pacote 100 unidades	408699
148	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 10 mcl, esterilidade estéril, apirogênico - pacote 100 unidades	408690
149	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, com filtro hidrófobo, esterilidade estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável	408717
150	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável	408691
151	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, capacidade até 200ul, com filtro hidrófobo, estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável - pacote 1000ponteiras	408695
152	Unidade	2.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 100 a 1000ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor azul - pacote 1000 ponteiras	408692
			Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 100 a	

153	Unidade	1.000	1000ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor azul - pacote 500 ponteiras	408692
154	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 2 a 200ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor amarela - pacote 1000 ponteiras	419755
155	Unidade	150	Porta, lâmina (frasco), material polipropileno, com divisórias, capacidade para transportar 3 lâminas 25 x 75 mm, tampa rosqueável	412639
156	Unidade	10	Proveta, material polipropileno, graduação graduada, capacidade 100ml, base plástica, com orla e bico	409900
157	Unidade	20	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 50ml, base plástica, com orla e bico	409890
158	Unidade	1	Reagente, diagnóstico clínico, suspensão de antígenos de toxoplasma gondii, método imunofluorescência indireta, apresentação liofilizado - kit com 60 testes	344950
159	Unidade	1	Reanimador, material silicone, neonatal, com válvula acrílica siliconizada, reservatório o2, máscaras transparentes silicone	456411
160	Unidade	1	Reanimador, material silicone, pediátrico, entrada de o2, máscara transparente, autoclavável, reservatório o2, válvula acrílica siliconizada	456410
161	Unidade	10.000	Sapatilha, material tnt, cor branca, uso laboratório, com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, uso descartável, tamanho único	341935
162	Caixa c/ 100 unidades	100	Seringa, capacidade 3ml, descartável, material polipropileno, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada - caixa 100 seringas	439625
163	Unidade	1.000	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 10ml, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada, descartável, apresentação embalagem individual	439626
164	Unidade	1.500	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 3ml, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada, descartável, apresentação embalagem individual	439625
165	Unidade	600	Seringa, material polipropileno, capacidade 10ml, bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	439626
166	Unidade	50	Seringa, material polipropileno, capacidade 20ml, bico central luer lock ou slip, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 22 g x 1", esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439710
167	Unidade	700	Seringa, material polipropileno, capacidade 5ml, bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	439624
168	Unidade	100	Seringa, material polipropileno, capacidade 60ml, bico central luer lock ou slip, sem agulha, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439629
169	Fraco c/ 1ml	2	Suplemento, meio de cultura, plasma de coelho, aspecto físico liofilizado - frasco 1ml	330642
170	Unidade	6	Suporte, laboratório, material plástico, base base plana, capacidade até 20 unidades, aplicação para lâminas	411206
171	Unidade	3	Suporte, laboratório, tipo tripé, material metal (ferro zincado), dimensões 15cm x 20cm, com aro	410562
172	Unidade	11.002	Swab, material haste plástica, estéril, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual, descartável	396142
173	Unidade	1.000	Swab, material haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, aditivos com alginato de cálcio, esterilidade estéril, uso descartável- pacote 100 unidades	396167
174	Unidade	10	Termômetro analógico faixa -10° a 110°C elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro. Tipo: analógico, faixa medição temperatura: - 10 a 110, aplicação: laboratório, elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro	477833
175	Unidade	2	Termômetro, analógico, elemento expansão mercúrio, faixa medição -30°C a 50°C, material vidro, comprimento 150,5mm x diâmetro 11,75mm, aplicação geladeira	365045
176	Unidade	4	Termômetro, clínico, uso veterinário, ajuste digital, escala até 45°C, uso auricular e retal, com alarmes, memória última medição, embalagem individual	435805
			Termômetro, químico, elemento expansão mercúrio, para estufa, faixa medição	

177	Unidade	10	temperatura -10 a 210:1°C	441020
178	Unidade	2	Tesoura instrumental, material: aço inoxidável, modelo 2: castroviejo westcott, comprimento total: cerca de 12 cm, tipo ponta: ponta curva, esterilidade: esterilizável.	471678
179	Unidade	10	Tesoura, material aço inoxidável escovado, comprimento 17cm, ponta reta romba, tipo mayo stille	471493
180	Unidade	3	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17cm, ponta reta fina	471450
181	Unidade	1.000	Tube, aplicação pcr (microtubo), capacidade 0,2ml, livre de mase-dnase - pacote 1000 microtubos	408180
182	Unidade	5	Tube, laboratório, capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75 mm, com heparina sódica	414715
183	Unidade	500	Tube, laboratório, centrífuga, material polipropileno, fundo cônico, capacidade 15ml, com tampa rosqueável, graduação graduado, uso autoclavável	409760
184	Unidade	2	Tube, laboratório, centrífuga, material polipropileno, fundo cônico, capacidade 50 ml, tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade apirogênico, livre de dnase e mase, uso autoclavável	421423
185	unidade	20.000	Tube, laboratório, centrífuga, material vidro, tipo fálcon, fundo cônico, graduado, tampa rosqueável, com orla, capacidade 15ml - pacote 100 tubos	409718
186	Unidade	100	Tube, laboratório, centrífuga, material vidro, tipo fálcon, fundo cônico, graduado, tampa rosqueável, com orla, capacidade 50ml, embalagem 1 unidade = 1 pacote com 50 tubos	409717
187	Unidade	50	Tube, laboratório, duran, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 5mm x 40mm	424742
188	Unidade	200	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões 10x100 mm, tampa rosqueável	409837
189	Unidade	200	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 10 x 100 mm, sem orla	409032
190	Unidade	50	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, sem orla	409034
191	Unidade	250	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, tampa rosqueável	409072
192	Unidade	50	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 150 mm, sem orla	409036
193	Unidade	100	Tube, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 150 mm, com tampa rosqueável	409074
194	Unidade	300	Tube, material plástico, volume 4,5ml, com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue avácuo, esterilidade estéril, descartável - pacote 50 unidades	372347
195	Unidade	300	Tube, material plástico, volume 5ml, com edta-k3, uso coleta de sangue, à vácuo, esterilidade estéril, descartável	376621
196	Unidade	5	Vidro, relógio, formato cônico, diâmetro cerca de 10cm	408486
197	Unidade	10	Vidro, relógio, formato cônico, diâmetro cerca de 5cm	408489
198	Unidade	10	Vidro, relógio, formato cônico, diâmetro cerca de 7,5cm	423500

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 35840659000130-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 05/09/2023

III) ID do item no PCA (dados disponíveis no quadro abaixo);

IV) Classe/Grupo (dados disponíveis no quadro abaixo); e

V) Identificador da Futura Contratação (apresentado no quadro abaixo).

link de referência: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>

O quadro abaixo apresenta os itens:

III) Id do item no PCA,

IV) Classe/Grupo,

V) Identificador da Futura Contratação:

ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO E NOME DA CLASSE/GRUPO	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação
1413	6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1529	6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1531	6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1414	6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1437	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1380	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1395	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1396	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1397	6630	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1398	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1399	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1400	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1401	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES,		

		CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1402	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1403	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1404	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1405	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1406	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1407	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1408	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1409	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1410	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1411	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1412	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1415	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1416	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1417	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1418	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1419	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1420	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1421	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1422	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1423	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1424	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

1425	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1426	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1427	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1428	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1429	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1430	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1431	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1432	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1433	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1434	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1435	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1436	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1438	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1439	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1440	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1441	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1442	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1443	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1444	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1445	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1446	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1447	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1448	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1449	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1450	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1451	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1452	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1453	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1454	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1455	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1491	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1456	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1457	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1458	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1459	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1460	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1461	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1462	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1463	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1464	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1465	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1466	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1467	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1468	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1469	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1470	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1471	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1472	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1473	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1474	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1475	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1476	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1477	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1478	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1479	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1480	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1481	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1482	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1483	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1484	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1485	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1486	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1487	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1488	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1489	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1490	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1492	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1493	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1494	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1495	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1496	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1497	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1498	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1499	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1500	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1501	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1502	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1503	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1504	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1505	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1506	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1507	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1508	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1509	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1528	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1530	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1510	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1511	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1514	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1515	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1517	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1518	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1519	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1520	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1521	9999	ITENS DIVERSOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1522	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1523	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1524	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1525	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1526	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E		

		CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1527	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1532	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1533	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1534	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1535	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1536	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1537	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1538	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1539	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1540	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1541	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1542	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1543	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1544	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1545	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1546	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1547	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1548	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1549	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1550	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1551	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1552	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1553	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1554	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1555	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1556	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1557	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1558	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1559	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1560	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1561	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1562	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1563	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1564	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1565	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1566	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1567	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1568	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1569	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1570	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1571	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1572	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1573	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1574	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1575	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1576	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1577	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1578	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1579	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1580	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1581	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1582	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1583	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1584	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1585	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1586	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1587	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1588	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1589	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1590	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1591	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1592	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1593	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1594	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1595	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1596	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1597	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1598	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1599	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1600	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1601	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1602	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1603	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1604	5670	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1605	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1606	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1607	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1608	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1618	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1619	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1620	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1621	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1622	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1628	6670	ESCALAS E BALANÇAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1629	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1630	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1631	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1632	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1633	9150	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1634	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1635	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1636	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1637	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1638	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1639	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1640	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1641	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1642	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1643	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1644	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1645	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1646	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES,		

		CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1647	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1648	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1649	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1650	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1651	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1652	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL
1653	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049/2022	MATERIAL LABORATORIAL

1654	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1655	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1656	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1657	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1658	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1659	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1660	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1661	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1662	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1663	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1664	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1665	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1666	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1667	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1668	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1669	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1670	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1671	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1672	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1673	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1674	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1675	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1676	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1677	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1678	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1679	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1680	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1681	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1682	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1683	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1684	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

1685	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1686	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1687	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1688	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1689	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1690	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1691	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1692	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1693	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1694	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1695	8110	TAMBORES E LATAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1696	8110	TAMBORES E LATAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1697	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1698	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1699	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1700	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1701	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1702	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1703	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1704	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1705	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1706	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1707	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1708	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1709	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1710	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1711	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1714	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1715	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1716	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1717	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1718	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1719	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1720	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1721	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1722	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1760	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1727	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1728	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1729	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1730	6685	INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1732	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1736	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1737	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1739	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1740	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1741	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1742	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1745	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1746	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1748	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1749	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

1754	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1755	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1756	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1757	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1758	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1759	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
1761	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

5710	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5601	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5615	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5635	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5616	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5617	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5618	6630	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5619	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5620	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5621	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5622	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5623	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5624	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5625	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5626	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5627	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5628	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

5629	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5630	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5631	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5632	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5633	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5634	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5676	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5636	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5637	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5638	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5639	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5640	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5641	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5642	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5643	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5644	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5645	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5646	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5647	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5648	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5649	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5650	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5651	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5652	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5653	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5654	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5655	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5656	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5657	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5658	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5659	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5660	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5661	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5662	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5663	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5664	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5665	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5666	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5667	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5668	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5725	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5669	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5670	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5671	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5672	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5673	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5674	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5675	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5677	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5678	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5679	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5680	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5681	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5682	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5683	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5684	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5685	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5686	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5687	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5744	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5688	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5689	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5690	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5691	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5692	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5693	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5694	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5695	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5696	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5697	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5698	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

5699	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5700	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5701	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5702	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5703	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5724	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5704	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5705	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5706	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5707	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5708	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5709	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5711	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5712	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5713	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5714	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5715	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5716	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5717	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5718	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5719	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5720	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5721	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5722	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5723	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5726	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5727	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5728	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5729	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5730	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5731	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5732	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5733	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5734	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5735	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5736	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5738	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5739	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5740	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5741	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5742	9999	ITENS DIVERSOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5743	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5745	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5746	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5747	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5748	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5749	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5750	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5751	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5752	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5753	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5754	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5755	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5756	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5757	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5758	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5759	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5760	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

5761	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5762	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5763	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5764	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5765	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5766	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5767	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5768	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5769	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5770	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5771	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5772	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5773	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5774	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5775	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5776	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5777	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5778	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5779	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5780	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5781	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5782	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5783	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5784	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5785	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5786	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5787	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5788	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5789	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5790	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5791	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5792	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5793	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5794	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5795	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5796	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5797	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5798	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5799	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5800	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5801	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5802	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5803	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5804	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5805	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5806	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5807	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5808	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5809	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5810	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5811	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5812	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5813	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5814	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5815	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5816	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5817	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5818	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5819	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5820	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5821	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5822	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5823	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5824	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5825	5670	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5826	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5827	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5884	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5828	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5829	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5839	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5840	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5846	6670	ESCALAS E BALANÇAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5847	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5885	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5848	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5849	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5850	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5851	9150	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5852	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5853	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5854	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5855	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5856	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5857	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5858	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5859	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5860	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5861	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5862	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5863	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5864	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5865	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5866	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5867	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5868	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5869	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5870	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5871	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5872	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5873	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5874	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5875	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5876	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5877	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5878	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5879	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5880	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5881	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5882	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5883	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5886	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5887	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5888	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5889	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5890	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5891	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5892	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5893	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5894	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5895	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5896	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5897	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5898	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5899	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5900	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

5901	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5902	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5903	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5904	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5905	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5906	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5907	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5908	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5909	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5910	8110	TAMBORES E LATAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5911	8110	TAMBORES E LATAS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5912	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5913	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5914	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5915	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5916	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5917	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5918	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5919	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5920	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5921	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5922	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5923	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5924	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5925	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5926	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5929	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5930	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5931	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5932	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5933	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5934	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5935	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5936	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5937	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5975	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5942	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5943	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5944	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5945	6685	INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5947	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5950	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5951	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5952	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5954	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL

5955	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5956	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5957	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5959	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5960	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5961	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5963	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5964	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5969	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E		

		CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5970	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5971	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5972	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5973	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5974	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5976	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90049 /2022	MATERIAL LABORATORIAL
5984	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5985	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5986	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5977	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5978	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5979	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5980	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5981	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5982	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5983	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5987	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5988	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5989	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5990	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5991	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5992	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5993	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5994	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5995	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5996	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5997	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5998	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
5999	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6000	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6001	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6002	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6003	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6004	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6005	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

		VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6006	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6007	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6008	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6009	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6011	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6013	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6052	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN		

6014	6550	VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6015	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6016	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6017	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6018	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6019	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6020	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6026	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
		RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA		

6027	8145	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6047	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6048	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6049	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6050	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6051	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6053	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6054	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6055	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6056	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6057	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6058	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6059	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG

6060	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6061	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6062	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6063	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6064	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6065	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6066	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6067	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6068	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6069	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6070	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6071	8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6072	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG

6073	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6074	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6075	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6076	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90029 /2023	Material Laboratorial PRPG
6131	6509	DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6084	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6085	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6086	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6087	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária

6091	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6092	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6100	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6101	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6102	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6107	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6108	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária

6111	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6112	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6113	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6114	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6115	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6116	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6117	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária

6118	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6119	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6125	7540	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6127	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6128	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6129	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6130	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
				Material Laboratorial e

6132	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6133	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6134	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6135	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6136	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6137	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6138	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90033 /2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6139	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS		Material Laboratorial e Consumo do

		CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90033/2023	laboratório de Medicina Veterinária
6140	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90033/2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6141	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90033/2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6142	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90033/2023	Material Laboratorial e Consumo do laboratório de Medicina Veterinária
6378	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90034/2023	Materias laboratorias do PPGCAS
6379	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90034/2023	Materias laboratorias do PPGCAS
6380	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90034/2023	Materias laboratorias do PPGCAS
6381	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90034/2023	Materias laboratorias do PPGCAS

6382	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90035 /2023	Materiais Químicos / Laboratoriais - Medicina
6383	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90035 /2023	Materiais Químicos / Laboratoriais - Medicina
6384	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90035 /2023	Materiais Químicos / Laboratoriais - Medicina
6388	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-90035 /2023	Materiais Químicos / Laboratoriais - Medicina
6389	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	156678-90035 /2023	Materiais Químicos / Laboratoriais - Medicina
504	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
505	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
506	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

507	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
508	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
509	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
510	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
511	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
512	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
513	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
514	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

515	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
516	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
517	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
518	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
519	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
520	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
538	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
521	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
522	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

523	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
524	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
525	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
526	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
527	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
528	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
529	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
530	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
531	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

532	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
533	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
534	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
535	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
536	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
537	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
539	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
540	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
541	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

542	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
543	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
544	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
545	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
546	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
547	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
548	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
549	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
550	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
		VESTUÁRIO HOSPITALAR E		

551	6532	CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
552	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
553	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
554	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
555	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
556	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
557	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
558	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
559	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

560	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
561	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
562	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
563	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
564	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
565	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
566	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
567	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
568	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

569	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
570	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
571	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
572	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
573	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
574	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
575	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
576	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

577	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
578	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
579	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
580	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
581	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
582	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
583	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
584	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

585	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
586	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
587	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
588	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
589	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
590	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
591	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
592	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

593	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
594	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
595	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
596	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
597	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
598	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
599	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
600	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR

601	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
602	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
603	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
604	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
605	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
606	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
607	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-90074 /2022	MATERIAL HOSPITALAR
579	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-90074 /2022	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, N°3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 120/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006318/2023-53

2. Descrição da necessidade

Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS, para utilização pela Universidade Federal de Jataí, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de extensão.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacote c/ 100 unidades	10	Abaixador, língua, descartável, formato tipo espátula, material madeira, comprimento 14cm x largura 1,50cm x espessura 2mm - pacote 100 unidades	348807
2	Unidade	200	Agulha, coleta sangue a vácuo, dimensão 25 x 7 mm, ou 22g x 1', uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	399982
3	Unidade	200	Agulha, coleta sangue a vácuo, dimensão 25 x 8 mm, ou 21g x 1', uso estéril, descartável, embalagem individual - unidade corresponde à caixa com 100 unidades	399980
4	Caixa c/ 100 unidades	20	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18 g x 1 1,2", ponta bisel curto trifacetado, conexão conector luer lock ou slip em plástico, fixação protetorplástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439799
5	Caixa c/ 100 unidades	5	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável, dimensão 40x12, ponta bisel trifacetado e afiado, lubrificado com silicone, canhão translucido na cor padrão, protetor plástico sem furo, estéril em oxido de etileno, descartável, reg. Ms/anvisa, embalagem individual empgc - caixa 100 unidades	439799
6	Caixa c/ 100 unidades	15	Agulha, hipodérmica, material aço inoxidável, dimensão 40x16, ponta bisel trifacetado e afiado, lubrificado com silicone, canhão translucido na cor padrão, protetor plástico sem furo, estéril em oxido de etileno, descartável, reg. Ms/anvisa, embalagem individual empgc - caixa 100 unidades	397496
7	Caixa c/ 100 unidades	4	Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel curto trifacetado, conexão conector em plástico luer, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439807
8	Caixa c/ 100 unidades	4	Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel curto trifacetado, conexão conector em plástico luer, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual - caixa 100 unidades	439807
9	Unidade	10	Alça, bacteriológica, material níquel cromo, componentes com cabo, calibragem calibrada, volume 10mcl	408807
10	Unidade	2	Alcoômetro, (densímetro para álcool), modelo gay lussac, material vidro, sem termômetro, calibrado, escala 0 a 100°C	408546
11	Embalagem c/ 1kg	30	Algodão, hidrófilo, apresentação em quadrados, material alvejado, purificado, isento de impurezas - saco 1kg	383597
12	Embalagem c/ 500g	2	Algodão, hidrófilo, apresentação mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril - embalagem 500g	279726
13	Embalagem c/ 500g	4	Algodão, hidrófilo, apresentação mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril - rolo individual 500g	279726
14	Embalagem c/ 1kg	10	Algodão, hidrófobo, apresentação macio, sem fibras sintéticas ou plástico, material em fibra de algodão cru, uso em laboratório - embalagem 1kg	291086
15	Rolo c/ 3metros	36	Atadura, gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 15 x comprimento 300 cm, impregnada com gesso coloidal, secagem ultra rápida	444613
16	Unidade	10	Balão, laboratório, volumétrico, fundo chato, material vidro transparente, capacidade 25ml, rolha de plástico	409287
17	Unidade	10	Balão, laboratório, volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 50ml, com rolha de plástico	409251

18	Unidade	60	Bandeja, plástico polipropileno, material rígido/resistente, lisa, cor branca, dimensões comprimento 30cm x largura 20cm x altura 6cm, capacidade 2,5l	320842
19	Unidade	10	Barra magnética material: revestida em ptfe , formato: cilíndrico , características adicionais: lisa , dimensões: cerca de 3 x 10 mm	417314
20	Unidade	10	Barra magnética material: revestida em ptfe , formato: poligonal , características adicionais: lisa , dimensões: cerca de 10 x 50 mm	413064
21	Unidade	10	Barra, magnética, material revestida em ptfe, com anel central, medindo 10 x 25 mm	414321
22	Unidade	10	Barra, magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, lisa, dimensões cerca de 05x30mm	408836
23	Unidade	10	Bastão, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 8 x 300 mm, para coleta de barras magnéticas	431722
24	Unidade	4	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 1000ml, formato forma baixa, com orla e bico	408271
25	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 100ml, formato forma baixa, com orla e bico	408277
26	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 150ml, forma baixa, com orla e bico	408262
27	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 250ml, formato forma alta, com orla e bico	419771
28	Unidade	39	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 250ml, formato forma baixa, com orla e bico	408266
29	Unidade	9	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 500ml, formato forma baixa, com orla e bico	408268
30	Unidade	10	Béquer, material vidro, graduado, capacidade 600ml, formato forma alta, com orla e bico	408254
31	Unidade	1	Berço, lâminas histológicas, confeccionado em nylon especial, com cabo de nylon especial, resistente a solventes utilizados laboratórios de histologia, como xilol e tolueno. O suporte de lâminas tem capacidade para 25 lâminas, encaixadas na vertical, eliminando contato da parte escrita na solução. Pode ser utilizado em altas temperaturas. A cuba pode ser fechada totalmente com o berço dentro.	442152
32	Unidade	50	Bolsa, simples, material pvc, aplicação coleta sangue, capacidade 500ml, composição tubo de coleta, agulhas, com cpda-1, em sistema fechado, esterilidade estéril, atóxica, apirogênica	368394
33	Unidade	5	Cabo, bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia	243242
34	Unidade	15	Caixa, laboratório, arquivo de lâminas de microscopia, material polipropileno, com tampa e dobradiça, numerada, capacidade 100 lâminas	410241
35	Unidade	5	Caixa, laboratório, material madeira, tampa com dobradiça, capacidade 100 lâminas	424842
36	Unidade	2	Caixa, laboratório, material policarbonato, capacidade 100 microtubos, volume para tubos até 2ml, com tampa destacável, identificação alfa-numérica	410240
37	Unidade	20	Caixa, laboratório, material polipropileno rígido, cor natural, com tampa, fecho de segurança e dobradiça, autoclavável, dimensões comprimento 15,1cm x largura 14,1cm x altura 5,7cm, poços com identificação alfa-numérica, aplicação armazenamento 100 microtubos tipo eppendorf ou criogênicos de 1,5ml/2ml em freezer a -86°C	410240
38	Unidade	10	Caixa, laboratório, material polipropileno, capacidade 50 lâminas, tampa com dobradiça, numerada	410242
39	Unidade	5	Cálice, material vidro, tipo graduado, capacidade 15ml, com orla e bico	412622
40	Unidade	10	Câmara, contagem, neubauer, material vidro, espelhada, profundidade cerca de 0,1mm	411380
41	Unidade	5	Cassete, laboratório, aplicação histológico, material plástico, perfurado, com tampa, dimensões cerca de 3 x 4 cm	424233
42	Unidade	500	Cassete, laboratório, aplicação histológico, material plástico, perfurado, com tampa, dimensões cerca de 3x4cm	424233
43	Unidade	200	Cateter, periférico, aplicação venoso, material polímero radiopaco, material agulha aço inox, diâmetro 14 gau, comprimento cerca 50mm, conector padrão, câmara refluxo com filtro, sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, embalagem individual	437175
44	Frasco c/ 1000ml	30	Clorexidina, digluconato, dosagem 4%, aplicação degermante - frasco c/1000ml	269877
45	Unidade	1.500	Coletor, frasco, exame fezes, material plástico opaco, capacidade cerca de 100ml, uso descartável, com espátula, tampa rosqueável	439077
46	Unidade	100	Coletor, frasco, exame urina, coleta 24 horas, capacidade 2.000ml, material polipropileno opaco, uso descartável, esterilidade não estéril, boca larga, tampa rosqueável, graduação graduado	436319
47	Unidade	150	Coletor, frasco, para exame urina, material polipropileno, transparente, uso descartável, capacidade 100ml, graduado, tampa rosca colorida sem espátula coletora, estéril, uso descartável, embalagem individual	466986
			Coletor, materiais perfurocortantes, capacidade 7 litros de material cortante, caixa externa	

48	Unidade	2	e bandeja interna confeccionados em papelão ondulado, cinta lateral interna e fundo de papelão rígido, saco para revestimento interno em polietileno de alta densidade. Não estéril. Tampa de segurança protegendo o contato da mão com a parede interna e como conteúdo do coletor, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos com apenas uma das mãos. Fechamento prático dispensando o uso de materiais complementares, alça dupla externa para transporte resistente a umidade, com instruções de uso e montagem, embalagem contendo externamente dados de identificação, número do lote, registro no ministério da saúde e de acordo com as normas: abnt nbr 13853 de 05/1997, rdc306, conama 358 e demais normas relacionadas.	363484
49	Unidade	12	Coletor, material, pérfuro-cortante, material papelão, capacidade 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	363482
50	Unidade	120	Coletor, material, pérfuro-cortante, material papelão, capacidade 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno polietileno alta densidade, uso descartável - caixa 10 unidades	363482
51	Pacote c/ 500 unidades	10	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 x comprimento 7,50 cm, 5 dobras, não estéril, descartável - pacote 500 unidades	269978
52	Rolo c/ 91 metros	2	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , comprimento 91 m x largura 91 cm, 8 dobras, embalagem plástica individual	269989
53	Rolo c/ 91 metros	10.000	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , comprimento 91m x largura 91cm, 8 dobras, embalagem plástica individual	269989
54	Rolo c/ 91 metros	6	Compressa, gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, 13 fios/cm ² , largura 9,1cm x comprimento 91m, embalagem plástica individual. Rolo com 91 metros	272020
55	Frasco c/ 100g	1	Corante, alaranjado de metila, aspecto físico pó, ci 13025 - frasco 100g	327370
56	Frasco c/ 500ml	3	Corante, aplicação papanicolau ea-36, aspecto físico líquido - frasco 500ml	327251
57	Frasco c/ 25g	1	Corante, azul de anilina, aspecto físico pó, ci 42755 - frasco 25g	344817
58	Conjunto	2	Corante, conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico líquido, frascos separados contendo: composição 0,1 de ciclohexadienos/ 0,1 de azobenzosulfônico s e0,1 de fenotiazinas	327536
59	Conjunto	4	Corante, conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, frascos separados contendo composição cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	327534
60	Frasco c/ 25g	1	Corante, eosina amarelada y, aspecto físico pó, ci 45380 - frasco 25g	327377
61	Frasco c/ 25g	2	Corante, eosina azul de metileno segundo wright, aspecto físico pó - frasco 25g	349972
62	Frasco c/ 500ml	2	Corante, eosina azul de metileno, segundo wright, aspecto físico líquido - frasco 500ml	327337
63	Frasco c/ 25g	1	Corante, fucsina ácida, aspecto físico pó, ci 42685 - frasco 25g	347012
64	Frasco c/ 100g	1	Corante, fucsina básica, aspecto físico pó, ci 42510 - frasco 100g	331021
65	Frasco c/ 500ml	2	Corante, lugol forte, aspecto físico líquido, solução a 5% - frasco 500ml	327212
66	Gramas	40	Corante, nigrosina hidrossolúvel, aspecto físico pó, ci 50420	327488
67	Unidade	1.000	Curativo, punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril - caixa 500 unidades	483362
68	Unidade	80	Equipo, infusão sanguínea, aplicação hemotransfusão, material pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gotejador gota padrão, pinça regulador de fluxo, conector luer macho com tampa, esterilidade estéril, descartável	610181
69	Unidade	100	Equipo, infusão, material pvc cristal, comprimento mínimo 140cm, câmara flexível com filtro ar, bureta rígida com alça, com injetor, volume bureta mínimo 100ml, gotejador microgotas, pinça regulador de fluxo e corta fluxo, com injetor lateral "y", autocatrizante, conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável	610181
			Equipo, infusão, material pvc flexível, comprimento mín 150cm, tipo câmara flexível com	

70	Unidade	80	filtro ar, tipo bureta rígida com alça, injetor, volume bureta mín 150ml, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor com injetor lateral"y", valvulado, tipo conector luer rotativo com tampa e filtro, esterilidade estéril, descartável	610181
71	Unidade	6	Escova, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, diâmetro 10mm, dimensões 85 x 125x 235 mm	396681
72	Unidade	6	Escova, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, diâmetro 50mm, dimensões 110 x 260x 400 mm	480053
73	Unidade	15.000	Escova, coleta endocervical, material cabo plástico e microcerdas em nylon, ponta cônica, comprimento cabo 18cm, cerdas 2cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	286037
74	Unidade	400	Escova, degermação + esponja seca, uso estéril, descartável, embalada individualmente	280879
75	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda crina de cavalo, diâmetro 2cm x comprimento 25cm, ponta pincel - pacote 5 unidades	409847
76	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, diâmetro 1,5 cm x comprimento 25 cm, ponta em pincel	419759
77	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, diâmetro 3 cm x comprimento 30 cm, ponta em pincel	408574
78	Unidade	1	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame e cerda em crina de cavalo, ponta em pincel, diâmetro 20mm x comprimento 25cm	408570
79	Unidade	5	Escova, laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerdas crina de cavalo, diâmetro pincel 20mm, comprimento total escova 20cm	408571
80	Unidade	2	Escova, limpeza de vidrarias, cerdas em nylon, diâmetro 30mm	409855
81	Unidade	4	Espátula, laboratório, material arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 20cm	409373
82	Unidade	10	Estante, tubo de ensaio, material arame revestido em pvc, diâmetro tubos até 15mm, capacidade até 25 tubos	419963
83	Unidade	10	Estante, tubo ensaio (rack), material arame revestido em pvc, capacidade 25 tubos de 10 a 30 mm	421510
84	Unidade	10	Estante, tubo ensaio, material arame revestido em pvc, diâmetro tubo até 15mm, capacidade até 15 unidades	420131
85	Unidade	2	Estante, tubo ensaio, material plástico, capacidade até 50 unidades, tamanho para tubos 15ml a 50ml	425783
86	Unidade	200	Filtro, laboratório, aplicação seringa, material nylon, porosidade 0,45 micrómetro, dimensões cerca de 25mm	414323
87	Unidade	22	Fita, autoclave, casse 1, mudança de cor após o processo de esterilização de branco para preto, aplicação identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel em processo de esterilização a vapor em autoclaves - rolo 19mm x 30m	390551
88	Unidade	100	Fita, universal, aplicação medir ph 0-14	412644
89	Unidade	1.000	Frasco, coletor, exame urina, material plástico transparente, capacidade 80ml, com tampa rosqueável, esterilidade não estéril, uso descartável, embalagem individual	439115
90	Unidade	20	Frasco, expedição/lavador/pisseta/almotolia, material em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90°, tampa em rosca, cor transparente, volume 500ml.	279892
91	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, capacidade 1000ml, graduação graduado, tampa rosqueável com vedação	409445
92	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, capacidade 500ml, graduação graduado, tampa rosqueável com vedação	409444
93	Unidade	3	Frasco, laboratório, reagente, material vidro, transparente, graduado, tampa azul, antigota, autoclavável, capacidade 250ml	409443
94	Unidade	10	Frasco laboratório tipo: reagente , material: vidro, capacidade: 250 ml, tipo tampa: tampa rosqueável	433848
95	Unidade	900	Indicador, ph, tipo tira de papel, escala 0 a 14 - fornecido em caixa com 100 tiras	412644
96	Caixa c/ 100 unidades	1	Lâmina, bisturi, material aço carbono, inoxidável, tamanho nº 10, tipo descartável, esterilidade estéril, afiada, polida, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	333633
97	Caixa c/ 100 unidades	2	Lâmina, bisturi, material aço carbono, tamanho nº23, descartável, esterilidade estéril, embalada individualmente - caixa 100 unidades	361078
98	Caixa c/ 100 unidades	42	Lâmina, bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, descartável, esterilidade estéril, afiada e polida - caixa 100 unidades	366902

99	Unidade	21	Lâmina, laboratório, material acrílico, aplicação extensora para esfregaço, dimensões cerca de 75 x 25 mm	411986
100	Unidade	800	Lâmina, laboratório, material vidro, borda lisa, dimensões aproximadas 26mm x 76mm, aplicação microscopia - caixa 50 lâminas	409702
101	Unidade	3.000	Lâmina, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 26 x 76 mm, borda fosca, espessura 1,0 a 1,2 mm - caixa 50 unidades	409706
102	Unidade	40	Lâmina, laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25 mm, borda fosca	409706
103	Unidade	1.500	Lâmina, laboratório, material vidro, lapidada, borda fosca, dimensões 26mm x 76mm, espessura medindo 1,0mm a 1,2mm, aplicação microscopia - caixa 50 lâminas	409705
104	Unidade	500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 20mm x 20mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 unidades	409642
105	Unidade	1.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 24mm x 32mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409644
106	Unidade	1.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 24mm x 50mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409646
107	Unidade	5.500	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 30mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409644
108	Unidade	700	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 50mm, espessura 0,13mm x 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409646
109	Unidade	1.000	Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 60mm, espessura medindo 0,13 mma 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas	409647
110	Unidade	250	Lamínula, material vidro óptico especial, aplicação câmara de neubauer, dimensões cercade 20x26mm - caixa 50 unidades	410220
111	Unidade	100	Lençol, descartável, material papel, dimensões largura 0.70m x comprimento 50m, apresentação rolo	481791
112	Frasco c/ 500g	4	Meio, cultura, ágar mueller hinton, apresentação pó - frasco 500g	326282
113	Unidade	2	Micropipeta, capacidade aspiração até 1000 mcl, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável	410273
114	Unidade	4	Micropipeta, capacidade aspiração até 10000 mcl, tipo monocanal, digital, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, componentes adicionais com carregador bateria	416314
115	Unidade	2	Micropipeta, capacidade aspiração até 10ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte, autoclavável	411015
116	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 2 mcl, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte	408626
117	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 200, tipo multicanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, 12 canais, adicional autoclavável	451612
118	Unidade	1	Micropipeta, capacidade aspiração até 200mcl, tipo multicanal, digital, ajuste volume regulável, variável 20ul a 200ml, componentes ejetor de ponteira, suporte, carregador bateria, 8 canais, autoclavável	408635
119	Unidade	6	Micropipeta, capacidade aspiração até 5000 mcl, tipo monocanal, digital, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, componentes adicionais com carregador bateria	416313
120	Unidade	3	Micropipeta, monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, capacidade aspiração 2,0 a 20ul, ejetor de ponteira, suporte	408628
121	Unidade	200	Microtubo, material polipropileno, tipo fundo: auto sustentável, capacidade: 1,5 ml, tipo: criogênico, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril	432702
122	Unidade	10	Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5ml, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase	434218
123	Unidade	500	Microtubo, material polipropileno, capacidade 2ml, graduação graduado, tampa pressão chata, fundo cônico	408182
124	Unidade	3.000	Microtubo, tipo eppendorf, material polipropileno, capacidade 1,5ml, graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase - pacote 1.000 microtubos	408179
125	Unidade	150	Navalha, laboratório, descartável, alto perfil, uso em micrótomo, material aço inox especial, com fio de corte revestida em ptfte - caixa 50 unidades	464231
126	Unidade	400	Papel, filtro, qualitativo, diâmetro 15cm, aplicação laboratório - caixa 100 unidades	408318
127	Unidade	500	Papel de filtro tipo: quantitativo, diâmetro: cerca de 110 mm, tipo filtração: filtração média	419294
128	Unidade	5	Papel, filtro, quantitativo, diâmetro cerca de 120mm, filtração rápida	408331

129	Unidade	500	Papel, filtro, quantitativo, diâmetro cerca de 150 mm, filtração rápida	408335
130	Unidade	2	Piça, aço inox, ponta reta, medindo 15cm de comprimento, antiderrapante na ponta, aplicação procedimentos laboratório	601265
131	Unidade	2	Piça, cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, ponta reta serrilhada, comprimento 20cm	601266
132	Unidade	1.000	Pipeta, pasteur, capacidade 3ml, descartável, estéril - pacote 500 pipetas embaladas individualmente	417047
133	Unidade	20	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 1ml, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml, esgotamento total	410449
134	Unidade	10	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 20ml, esgotamento total, divisão 1/10	410504
135	Unidade	20	Pipeta, sorológica, graduação graduada, capacidade 5ml, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml, esgotamento total	410492
136	Unidade	2	Pipeta tipo: volumétrica, capacidade: 100 ml, material: vidro, esgotamento total	414254
137	Unidade	10	Pipeta, volumétrica, capacidade 10ml, material vidro, um traço, esgotamento total	414260
138	Unidade	30	Pipetador, material borracha, ajuste tipo pera, manual, 3 vias, capacidade até 100ml	411171
139	Unidade	5	Pipetador, material borracha, manual, capacidade até 10ml, ajuste tipo pera, com 3 vias	417364
140	Unidade	50	Placa, laboratório, tipo cultura, material plástico, capacidade 96 poços, tipo fundo chato, componentes com tampa, esterilidade estéril, apirogênica, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável, embalagem individual	410791
141	Unidade	40	Placa, petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60 mm	410068
142	Unidade	4	Placa, petri, material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm	410069
143	Unidade	20	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 150mm x altura 20mm x espessura da parede 1,2mm	433139
144	Unidade	20	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 60mm x altura 15mm x espessura da parede simples 1,2mm	410068
145	Unidade	25	Placa, petri, material vidro, formato redonda, fundo plano, dimensões diâmetro 80mm x altura 15mm x espessura da parede simples 1,2mm	414156
146	Unidade	50	Ponteira, com filtro p100, rack capacidade para 96 unidades, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, descartável, incolor, estéril, volume entre 1-100 microlitros, livre de dnase, rnase e pirogênio, validade mínima de 6 meses a partir da entrega - caixa 10 unidades	414119
147	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, amarela, demarcação de volume, aplicação pipeta multicanal - pacote 100 unidades	408699
148	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 10 mcl, esterilidade estéril, apirogênico - pacote 100 unidades	408690
149	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, com filtro hidrófobo, esterilidade estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável	408717
150	Unidade	3.000	Ponteira, laboratório, material polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável	408691
151	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, capacidade até 200ul, com filtro hidrófobo, estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável - pacote 1000ponteiras	408695
152	Unidade	2.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 100 a 1000ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor azul - pacote 1000 ponteiras	408692
153	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 100 a 1000ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor azul - pacote 500 ponteiras	408692
154	Unidade	1.000	Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 2 a 200ul, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121°C, cor amarela - pacote 1000 ponteiras	419755
155	Unidade	150	Porta, lâmina (frasco), material polipropileno, com divisórias, capacidade para transportar 3 lâminas 25 x 75 mm, tampa rosqueável	412639
156	Unidade	10	Proveta, material polipropileno, graduação graduada, capacidade 100ml, base plástica, com orla e bico	409900
157	Unidade	20	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 50ml, base plástica, com orla e bico	409890
158	Unidade	1	Reagente, diagnóstico clínico, suspensão de antígenos de toxoplasma gondii, método imunofluorescência indireta, apresentação liofilizado - kit com 60 testes	344950

159	Unidade	1	Reanimador, material silicone, neonatal, com válvula acrílica siliconizada, reservatório o2, máscaras transparentes silicone	456411
160	Unidade	1	Reanimador, material silicone, pediátrico, entrada de o2, máscara transparente, autoclavável, reservatório o2, válvula acrílica siliconizada	456410
161	Unidade	10.000	Sapatilha, material tnt, cor branca, uso laboratório, com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, uso descartável, tamanho único	341935
162	Caixa c/ 100 unidades	100	Seringa, capacidade 3ml, descartável, material polipropileno, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada - caixa 100 seringas	439625
163	Unidade	1.000	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 10ml, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada, descartável, apresentação embalagem individual	439626
164	Unidade	1.500	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 3ml, bico luer lock, embolo siliconizado, sem agulha, escala 1ml, esterilizada, descartável, apresentação embalagem individual	439625
165	Unidade	600	Seringa, material polipropileno, capacidade 10ml, bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	439626
166	Unidade	50	Seringa, material polipropileno, capacidade 20ml, bico central luer lock ou slip, vedaçãoêmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 22 g x 1", esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439710
167	Unidade	700	Seringa, material polipropileno, capacidade 5ml, bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	439624
168	Unidade	100	Seringa, material polipropileno, capacidade 60ml, bico central luer lock ou slip, sem agulha, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439629
169	Fraco c/ 1ml	2	Suplemento, meio de cultura, plasma de coelho, aspecto físico liofilizado - frasco 1ml	330642
170	Unidade	6	Suporte, laboratório, material plástico, base base plana, capacidade até 20 unidades, aplicação para lâminas	411206
171	Unidade	3	Suporte, laboratório, tipo tripé, material metal (ferro zincado), dimensões 15cm x 20cm, com aro	410562
172	Unidade	11.002	Swab, material haste plástica, estéril, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual, descartável	396142
173	Unidade	1.000	Swab, material haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, aditivos com alginato de cálcio, esterilidade estéril, uso descartável- pacote 100 unidades	396167
174	Unidade	10	Termômetro analógico faixa -10° a 110°c elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro. Tipo: analógico, faixa medição temperatura: - 10 a 110, aplicação: laboratório, elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro	477833
175	Unidade	2	Termômetro, analógico, elemento expansão mercúrio, faixa medição -30°c a 50°c, materialvidro, comprimento 150,5mm x diâmetro 11,75mm, aplicação geladeira	365045
176	Unidade	4	Termômetro, clínico, uso veterinário, ajuste digital, escala até 45°c, uso auricular e retal, com alarmes, memória última medição, embalagem individual	435805
177	Unidade	10	Termômetro, químico, elemento expansão mercúrio, para estufa, faixa medição temperatura -10 a 210:1°c	441020
178	Unidade	2	Tesoura instrumental, material: aço inoxidável, modelo 2: castroviejo westcott, comprimento total: cerca de 12 cm, tipo ponta: ponta curva, esterilidade: esterilizável.	471678
179	Unidade	10	Tesoura, material aço inoxidável escovado, comprimento 17cm, ponta reta romba, tipo mayo stille	471493
180	Unidade	3	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17cm, ponta reta fina	471450
181	Unidade	1.000	Tubo, aplicação pcr (microtubo), capacidade 0,2ml, livre de rnase-dnase - pacote 1000 microtubos	408180
182	Unidade	5	Tubo, laboratório, capilar, materialvidro, dimensões cerca de 1,5 x 75 mm,com heparina sódica	414715
183	Unidade	500	Tubo, laboratório, centrífuga,material polipropileno, fundo cônico,capacidade 15ml, com tampa rosqueável, graduação graduado, uso autoclavável	409760
			Tubo, laboratório, centrífuga, material polipropileno, fundo cônico, capacidade 50 ml,	

184	Unidade	2	tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade apirogênico, livre de dnase e rnase, uso autoclavável	421423
185	unidade	20.000	Tubo, laboratório, centrífuga, material vidro, tipo fálcon, fundo cônico, graduado, tampa rosqueável, com orla, capacidade 15ml - pacote 100 tubos	409718
186	Unidade	100	Tubo, laboratório, centrífuga, material vidro, tipo fálcon, fundo cônico, graduado, tampa rosqueável, com orla, capacidade 50ml, embalagem 1 unidade = 1 pacote com 50 tubos	409717
187	Unidade	50	Tubo, laboratório, duran, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 5mm x 40mm	424742
188	Unidade	200	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões 10x100 mm, tampa rosqueável	409837
189	Unidade	200	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 10 x 100 mm, sem orla	409032
190	Unidade	50	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, sem orla	409034
191	Unidade	250	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, tampa rosqueável	409072
192	Unidade	50	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 150 mm, sem orla	409036
193	Unidade	100	Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 150 mm, com tampa rosqueável	409074
194	Unidade	300	Tubo, material plástico, volume 4,5ml, com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue avácuo, esterilidade estéril, descartável - pacote 50 unidades	372347
195	Unidade	300	Tubo, material plástico, volume 5ml, com edta-k3, uso coleta de sangue, à vácuo, esterilidade estéril, descartável	376621
196	Unidade	5	Vidro, relógio, formato côncavo, diâmetro cerca de 10cm	408486
197	Unidade	10	Vidro, relógio, formato côncavo, diâmetro cerca de 5cm	408489
198	Unidade	10	Vidro, relógio, formato côncavo, diâmetro cerca de 7,5cm	423500

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	MARCIA DIAS
1522 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / ICS	JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA
1520 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS / ICET	VALDINEI BUENO LIMA FILHO
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	KLAUS CASARO SATURNINO
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA VIU
1522 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / ICS	GLYDSON PERES E PIRES
1516 - INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS / IB	JULIO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	EDER MARCOS DA SILVA
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	EDMILSON SANTOS CRUZ
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	ERIN CAPERUTO DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas, acadêmicas e de extensão, bem como demais atividade de interesse da Instituição.

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza comum do objeto da prestente aquisição, verifica-se que o mesmo está inserido em um mercado de alta competitividade, proporcionando a identificação das melhores propostas que deverão atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS se faz necessário para atender as demandas do Instituto de Ciências da Saúde e demais interessados, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC.

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS visa garantir opções de materiais que possam ser utilizados em variadas oportunidades, atendendo as demandas da instituição.

Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários às atividade desenvolvidas pelo Instituto de Ciências da Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a quantidade estimada da presente contratação justifica-se pela alta demanda pelos itens, neste sentido, para o dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas aulas práticas e/ou laboratoriais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 511.211,17

O valor global desta aquisição está estimado em R\$ 511.211,17 (Quinhentos e onze mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, julga-se no caso concreto da presente aquisição que a mesma se faz técnica e economicamente viável não representando perda de economia de escala, propiciando uma ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 da Pró - Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://secplan.jatai.ufg.br/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, regulamentado pelo Decreto nº 7.746 /2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta equipe de planejamento, declara-se a presente aquisição pretendida viável, face às necessidades institucionais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2023 às 15:01:32.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR 364, Km 192, Parque Industrial, Nº. 3800, CEP: 75801-615, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró-Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro 2019, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23854.006317/2023-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Jataí

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. **Dos limites para as adesões**

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações**, em 31/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312699** e o código CRC **35ACAC6E**.

Referência: Processo nº 23854.000984/2024-69

SEI nº 0312699